



250 ANOS

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande


Of. n.º 1475/2001
Processo n.º 78.503

Rio Grande, 15 de outubro de 2001.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

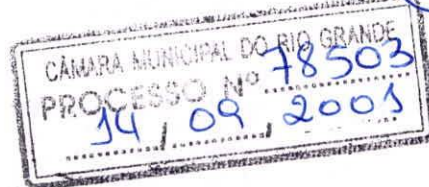
ANEXO: “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Saúde, num total de R\$ 30.859,57.”

Exmo. Sr.
Fábio Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/234

Rio Grande, 11 de setembro de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 055 que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 30.859,57"**.

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista a aplicação de recursos financeiros oriundos do Governo Federal objetivando o Programa "VERÃO COM VIDA".

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



250 ANOS

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROCESSO Nº 28503

17/09/01

RUBRICA FOLHAS

03

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO 78.503

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) TEMPEK....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 17 de setembro de 2001

[Handwritten Signature]
 Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de setembro de 2001

[Handwritten Signature]
 Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 07 de outubro de 2001

[Handwritten Signature]
 Relator (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande

COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto:

Processo n.º

PARECER

78503

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande, de

de 199 2001


PRESIDENTE


VICE-PRESIDENTE


SECRETARIO


MEMBRO


MEMBRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 055, de 11 de setembro de 2001.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NUM TOTAL DE R\$ 30.859,57".

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, num total de R\$ 30.859,57 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais com cinquenta e sete centavos), de acordo com discriminação a seguir:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 – Complexo de Saúde

13 – Saúde e Saneamento

75 – Saúde

428 – Assistência Médica e Sanitária

Ativ. 2.451 – Contribuição ao Fundo Municipal de Saúde

3.2.1.4.02.18 – Contribuições a Fundos \Rec. Vinculados–VERÃO COM VIDA..R\$ 30.859,57

Art. 2º – Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, Superavit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial referente ao Exercício Econômico Financeiro de 2000, em conformidade com inciso I, § 1º, art. 43 de Lei 4.320/64 no valor de R\$ 30.859,57 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais com cinquenta e sete centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de setembro de 2001.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....78.503.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL**
- ANTI JURÍDICO**
- ANTIREGIMENTAL**
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 10 de OUTUBRO de 2001

.....
 Presidente

 Vice-Presidente

 Secretário

 Membro

 Membro